

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 03 de Novembro, 1993


Presidente

LEI Nº 1093/93.

EMENTA : Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

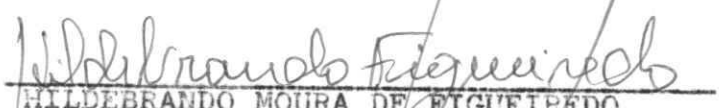
ART. 1º - Fica denominado de Rua JOAQUIM ANDRÉ VICENTE, uma das ruas a ser aberta nesta cidade.

ART. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer oposição da placa indicativa na referida rua.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 03 de novembro de 1993.


EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE-


HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO
- 2º SECRETÁRIO -